



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2^a SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

1 3 8 / 2 0 2 5

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO
PLANALTO VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE FOR-
TALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,
_____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO N° _____/2025 1378 / 2025

PROJETO DE LEI N° _____/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO
PLANALTO VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE FOR-
TALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

Art. 1º Fica sugerida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias à criação oficial do Bairro Planalto Vitória, com delimitação geográfica a ser definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e pela Fundação de Planejamento Urbano de Fortaleza – URBFor, de acordo com critérios técnicos e urbanísticos.

Art. 2º O processo de criação do referido bairro deverá observar os seguintes parâmetros:

I – Realização de levantamento técnico, urbanístico e socioeconômico, contendo estudo de densidade populacional, infraestrutura urbana instalada, equipamentos públicos existentes e características socioculturais da localidade, conforme orientações do Plano Diretor Participativo de Fortaleza e da Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade);

II – Consulta e participação popular, garantindo-se ampla divulgação e ouvir da comunidade residente, conforme o princípio da gestão democrática da cidade e a diretriz de participação cidadã estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e na Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

**CÂMARA DE
FORTALEZA**
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

III – Compatibilidade com os instrumentos de planejamento urbano e territorial do Município, incluindo o Cadastro Técnico Multifinalitário e o Sistema de Endereçamento Urbano.

IV – Observância das diretrizes relativas ao uso e ocupação do solo, à mobilidade urbana e à infraestrutura urbana, em consonância com as normas urbanísticas municipais.

Art. 3º Após aprovação desta Indicação, requer-se o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das providências cabíveis, visando ao envio de Projeto de Lei específico à Câmara Municipal, dispondo sobre a criação oficial do Bairro Planalto Vitória.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



CÂMARA DE
FORTALEZA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2^a SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender a uma demanda histórica e legítima da população residente na área conhecida como Planalto Vitória, localizada na zona periférica de Fortaleza. Trata-se de uma comunidade com expressiva densidade populacional, crescimento urbano consolidado e presença de equipamentos públicos essenciais, como escolas, unidades de saúde, praças e infraestrutura de transporte.

Atualmente, a ausência de reconhecimento oficial como bairro acarreta uma série de dificuldades administrativas, sociais e econômicas, como: exclusão nos cadastros oficiais do Município; inexistência de dados específicos para formulação de políticas públicas; dificuldade de acesso a programas de infraestrutura urbana; e problemas de endereçamento junto aos Correios, órgãos de segurança pública e concessionárias de serviços essenciais.

O reconhecimento formal do Planalto Vitória como bairro atenderá aos princípios constitucionais da função social da cidade, da dignidade da pessoa humana e da efetividade das políticas públicas locais, assegurando aos seus moradores a integração plena aos instrumentos de gestão urbana, ao planejamento territorial e à alocação equitativa de recursos municipais.

Importante destacar que a criação de bairros é matéria típica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, cabendo ao Legislativo Municipal o papel fiscalizador e propositorio, por meio de Indicações como a presente.

Por todas essas razões, apresento esta proposição à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,
____ de _____ de 2025.



Indicação

Nº do Protocolo: 2025061534000156

Nº SAPL: 1378/2025

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 24 de junho de 2025 às 12:33

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750790026941_d95c2bf2-b146-4e6f-b483-88ed847c41f7

Autores:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA



Assinaturas Digitais

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 24 de junho de 2025 às 12:33

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750790026941_d95c2bf2-b146-4e6f-b483-88ed847c41f7

Documento assinado por
ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA



RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025061534000156

Número SAPL: 1378/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO PLANALTO VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

Data Hora 24/06/2025 - 15:33

Registrado por: ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Protocolado por: ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Autores da Matéria:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Emitido em 25/06/2025 - Sistema de Recibo de Matéria